



Criação de Cargos e Vagas de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da PMAAP

**Lei nº 013/2019,
de 23 de Dezembro de 2019**

2019

Aprovado em Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Vereadores no dia 20 de Dezembro de 2019, por 11 x 00 votos a favor e 0 contra, publicado no Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 23/12/2019, com publicação no EDOM, do dia 23/12/2019, Caderno Executivo e no DOE, Caderno de terceiros do dia 26/12/2019



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

Lei nº 013/2019, de 23 de dezembro de 2019ⁱ.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º - Os cargos ora criados integrarão o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com lotação nas zonas urbana e rural.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes no Anexo Único será realizado por meio de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - O Concurso Público para provimento dos cargos será de Provas e Títulos para os cargos do magistério, nos termos da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como nos demais cargos de nível superior, e de provas para os demais cargos.

§ 2º - Do total de vagas a serem oferecidas no Concurso, bem como daquelas que vierem a ser criadas, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

Art. 4º - A nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não

podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de dezembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE,
VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
1.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
2.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
3.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
4.	Técnico Agrícola	02	Curso Técnico Agrícola	1.350,00	40h
5.	Técnico em Agropecuária	02	Curso Técnico em Agropecuária	1.350,00	40h
6.	Técnico Administrativo	01	Ensino Médio	1.350,00	40h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
7.	Assistente Social	04	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
8.	Psicólogo	03	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
9.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
10.	Educador Físico	02	Graduação em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	2.557,74	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
11.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
12.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
13.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
14.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
15.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
16.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
17.	Técnico Administrativo	02	Ensino Médio	1.350,00	40h
18.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
19.	Biólogo	01	Bacharelado em Biologia	2.500,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
20.	Professor de Educação Infantil	25	Magistério em Nível Médio, ou Normal	R\$ 2.557,74	40h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

			Superior, ou Licenciatura em Pedagogia.		
21.	Professor de 1º ao 5º Ano	25	Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
22.	Professor do 1º ao 9º Ano – Matemática	25	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 2.557,74	40h
23.	Professor do 1º ao 9º Ano – Português	25	Licenciatura em Letras-Português.	R\$ 2.557,74	40h
24.	Professor do 1º ao 9º Ano – Educação Física	05	Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.557,74	40h
25.	Professor do 1º ao 9º Ano – Inglês	04	Licenciatura em Letras-Inglês.	R\$ 2.557,74	40h
26.	Professor do 1º ao 9º Ano – Ciências	05	Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou em Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou física.	R\$ 2.557,74	40h
27.	Professor de Educação Especial 1º ao 9º Ano	03	Licenciatura em qualquer área de formação, com Pós-Graduação em Educação Especial.	R\$ 2.557,74	40h
28.	Professor de Libras 1º ao 9º Ano	02	Licenciatura em qualquer área de formação, com	R\$ 2.557,74	40h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

			curso de pelo ao menos 120h em Libras; ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras; ou Bacharelado em Libras com Complementação Pedagógica em Programa Especial de Licenciatura(PEL).		
29.	Supervisor Escolar	06	Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Supervisão, Inspeção ou Gestão Escolar.	R\$ 2.557,74	40h
30.	Técnico em Assuntos Educacionais	04	Licenciatura em qualquer área com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	R\$ 4.000,00	20h
31.	Orientador Educacional	02	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	2.557,74	40h
32.	Psicólogo	02	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
33.	Nutricionista	02	Graduação em Nutrição e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00	20h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

34.	Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
35.	Cuidador de Crianças na Educação Infantil	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.000,00	40h
36.	Motorista	02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria ‘D’.	R\$ 1.300,00	40h
37.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
38.	Médico da Estratégia Saúde da Família	02	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe	6.000,00	40h
39.	Odontólogo	02	Graduação em Odontologia com registro no Conselho	3.000,00	40h
40.	Enfermeiro Plantonista	05	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2.500,00	36h
41.	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	Graduação em Enfermagem, com	3.000,00	40h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

			registro no Conselho de Classe		
42.	Psicólogo	01	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	2.800,00	30h
43.	Nutricionista	01	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
44.	Fisioterapeuta	02	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
45.	Terapeuta Ocupacional	01	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
46.	Veterinário	01	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
47.	Biomédico	01	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
48.	Fonoaudiólogo	01	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
49.	Bioquímico	01	Graduado em Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	2.000,00	30h



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2017/2020 “Tempo de Reconstruir”

50.	Técnico em Radiologia	04	Curso Técnico em Radiologia	1.300,00	24h
51.	Auxiliar de Consultório Dentário	05	Curso Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	1.000,00	40h
52.	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1.300,00	40h
53.	Técnico de Enfermagem Plantonista	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	1.300,00	36h
54.	Técnico de Laboratório	05	Ensino Médio com Curso Técnico em Laboratório	1.000,00	40h
55.	Técnico Administrativo	05	Ensino Médio	1.350,00	40h
56.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental	998,00	40h

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

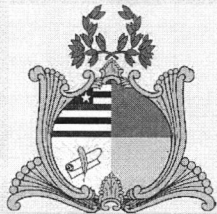
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

ⁱ Aprovado na Sessão Ordinária do Legislativo Municipal do dia 20/12/2019 pelo placar de 11 X 00.

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

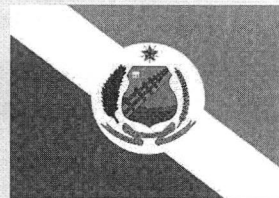
Fone: (98) 3664-1267



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAL Nº 004 DE 2019	
Conselho Municipal da Criança e Adolescentes - CMDCA.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1
LEI Nº 009 DE 2019	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	1
LEI Nº 013 DE 2019	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	2

EDITAL Nº 004 DE 2019 DO CMDCAAAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – CMDCAAAP, conforme preconiza a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018, e considerando o Edital 001/2019 CMDCAAAP que convocou o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, e o 003/2019 CMDCAAAP que apresentou o Resultado Oficial da votação para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre do Pindaré – MA, faz publicar o Edital 004/2019 CMDCAAAP que dispõe sobre convocação para entrega de documentos e para cerimônia de posse e diplomação.

1. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, resolve CONVOCAR os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES: Antonio Borba Junior, Denise Silva De Assis, Edivaldo Xavier Da Anunciação, Idenilde Neves Matos, José Domingos Barbosa Cruz e os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE: 1º Gabrielle Alves Damascena, 2º Fernando Pereira Dos Santos Oliveira e 3º Nagila Santos, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré localizada à Av. João XXIII, S/N, Centro, e adotar o seguinte procedimento:

1.1 Apresentar ao Setor de Administração e Contabilidade, entre 8h e 12h, de segunda à sexta-feira, até o dia 9 de janeiro, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de endereço, Comprovante do nível de escolaridade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF do Cônjuge, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Título de Eleitor e comprovante da última votação, Comprovante de conta bancária. E uma foto 3X4 colorida recente.

2. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, resolve CONVOCAR os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES: Antonio Borba Junior, Denise Silva De Assis, Edivaldo Xavier Da Anunciação, Idenilde Neves Matos, José Domingos Barbosa Cruz e os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE: 1º Gabrielle Alves Damascena, 2º Fernando Pereira Dos Santos Oliveira e 3º Nagila Santos, a comparecerem à Cerimônia de Posse e Diplomação, que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h, em Alto Alegre do Pindaré, local a definir.

3. Será desclassificado/a e considerado/a inabilitado/a o/a conselheiro/a tutelar que não apresentar os documentos exigidos, que não comparecer, comparecer fora do horário ou da data correta, ou praticar qualquer das condutas descritas no Item 11 do Edital 001/2019 do Processo de Escolha.

Alto Alegre do Pindaré, 23 de dezembro de 2019.

Natana Pinho Pereira

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - CPL/PMAAP. PROCESSO Nº 165/2019 – Sec. Municipal de Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 10:00hs horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum e uso especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA., sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA (MA), 19 de Dezembro de 2019. *Francival Veloso Fernandes Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de Alto Alegre do Pindaré/MA*

LEI Nº 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação do prédio público Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Conselho Municipal de Educação- CME o espaço localizado na Rua José Ferreira Leite, Centro, contemplando os seguintes espaços:

- I- Núcleo de Documentação e Normas- NDN
- II- Espaço Cultural Ferreira Gullar
- III- Biblioteca Maria Filícia
- IV- Coordenação de Leitura

§ 1º Os espaços acima denominados terão suas ações coordenadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as ações dos espaços citados nos I, II, III e IV serão elaboradas implementadas para melhoria das políticas públicas municipais de educação de gestão democrática do ensino público na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua homologação e publicação revogando as disposições encontradas.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei penderem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 013 DE 23 DE DEZEMBRO 2019

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º - Os cargos ora criados integrarão o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com lotação nas zonas urbana e rural.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes no Anexo Único será realizado por meio de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - O Concurso Público para provimento dos cargos será de Provas e Títulos para os cargos do magistério, nos termos da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como nos demais cargos de nível superior, e de provas para os demais cargos.

§ 2º - Do total de vagas a serem oferecidas no Concurso, bem como daquelas que vierem a ser criadas, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 4º - A nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de dezembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
1.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
2.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
3.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
4.	Técnico Agrícola	02	Curso Técnico Agrícola	1.350,00	40h
5.	Técnico em Agropecuária	02	Curso Técnico em Agropecuária	1.350,00	40h
6.	Técnico Administrativo	01	Ensino Médio	1.350,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
7.	Assistente Social	04	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
8.	Psicólogo	03	Graduação em	2.800,00	30h

			Psicologia com Registro no Conselho de Classe.		
9.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
10.	Educador Físico	02	Graduação em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	2.557,74	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
11.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
12.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
13.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
14.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
15.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
16.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
17.	Técnico Administrativo	02	Ensino Médio	1.350,00	40h
18.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
19.	Biólogo	01	Bacharelado em Biologia	2.500,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO O BÁSICO	CH
20.	Professor de Educação Infantil	25	Magistério em Nível Médio, ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
21.	Professor de 1º ao 5º Ano	25	Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
22.	Professor do 1º ao 9º Ano - Matemática	25	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 2.557,74	40h
23.	Professor do 1º ao 9º Ano - Português	25	Licenciatura em Letras-Português.	R\$ 2.557,74	40h
24.	Professor do 1º ao 9º Ano - Educação Física	05	Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.557,74	40h
25.	Professor do 1º ao 9º Ano - Inglês	04	Licenciatura em Letras-Inglês.	R\$ 2.557,74	40h
26.	Professor do 1º ao 9º Ano - Ciências	05	Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou em Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou física.	R\$ 2.557,74	40h
27.	Professor de Educação Especial 1º ao 9º Ano	03	Licenciatura em qualquer área de formação, com Pós-Graduação em Educação Especial.	R\$ 2.557,74	40h
28.	Professor de Libras 1º ao 9º Ano	02	Licenciatura em qualquer área de formação, com curso de pelo ao menos 120h em Libras; ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras; ou Bacharelado em Libras com Complementação Pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL).	R\$ 2.557,74	40h

25	Supervisor Escolar	06	Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Supervisão, Inspeção ou Gestão Escolar.	R\$ 2.557,74	40h
30	Técnico em Assuntos Educacionais	04	Licenciatura em qualquer área com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	R\$ 4.000,00	20h
31	Orientador Educacional	02	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	2.557,74	40h
32	Psicólogo	02	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
33	Nutricionista	02	Graduação em Nutrição e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00	20h
34	Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
35	Cuidador de Crianças na Educação Infantil	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.000,00	40h
36	Motorista	02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria 'D'.	R\$ 1.300,00	40h
37	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
38	Médico da Estratégia Saúde da Família	02	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe	6.000,00	40h
39	Odontólogo	02	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
40	Enfermeiro Plantonista	05	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2.500,00	36h
41	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
42	Psicólogo	01	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	2.800,00	30h
43	Nutricionista	01	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
44	Fisioterapeuta	02	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
45	Terapeuta Ocupacional	01	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
46	Veterinário	01	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
47	Biomédico	01	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
48	Fonoaudiólogo	01	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
49	Bioquímico	01	Graduação em Bioquímica com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
50	Técnico em Radiologia	04	Curso Técnico em Radiologia	1.300,00	24h
51	Auxiliar de Consultório Dentário	05	Curso Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	1.000,00	40h
52	Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1.300,00	40h
53	Técnico de Enfermagem	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e	1.300,00	36h

	Plantonista		registro no Conselho de Classe.		
54	Técnico de Laboratório	05	Ensino Médio com Curso Técnico em Laboratório	1.000,00	40h
55	Técnico Administrativo	05	Ensino Médio	1.350,00	40h
56	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental	998,00	40h

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIII Nº 246 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 68 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 01

APOSTILA

Secretaria de Estado da Saúde 08

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 08

AVISOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 37

COMUNICAÇÕES

AMVEL-Amorim Veículos e Peças Ltda e Outras 49

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros... 50

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 57

DECISÕES

Secretaria de Estado da Educação 58

DISTRATO

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA 61

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA e Outra 61

LEIS

Câmara Municipal de Vargem Grande -MA e Outras 62

ORDENS DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA... 66

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA 67

TERMO DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Educação 68

TERMO DE APLICAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 68

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura 68

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019. **PROCESSO Nº** 258581/2019-SAF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97. **CONTRATADA:** W. M Perfurações e Construções LTDA EPP. **CNPJ nº:** 15.657.690/0001-23. **REPRESENTANTE LEGAL:** Gimena Nafisa Morais Furtado de Matos. **CPF nº:** 011.718.943-09 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 091/2017. **VIGÊNCIA:** O contrato nº 091/2017, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **WELQUER LIMA FRANÇA;** e a senhora representante da empresa W. M. Perfurações e Construções LTDA EPP, **GIMENA NAFISA MORAIS FURTADO DE MATOS. WELQUER LIMA FRANÇA.** Secretaria de Agricultura Familiar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. **PROCESSO Nº** 281228/2019-SAF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:**

Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97. **CONTRATADA:** M Gonçalves Pereira. **CNPJ nº:** 34.381.084/0001-72. **REPRESENTANTE LEGAL:** Ariane Rosa Lopes. **CPF nº:** 750.026.041-53. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 126/2019. **VIGÊNCIA:** O contrato nº 126/2019, fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2020, a contar de 31 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **WELQUER LIMA FRANÇA;** e a senhora representante da empresa M Gonçalves Pereira, **ARIANE ROSA LOPES. WELQUER LIMA FRANÇA.** Secretaria de Agricultura Familiar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. **PROCESSO Nº** 279744/2019-SAF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97. **CONTRATADA:** IDM Soluções Públicas LTDA. **CNPJ nº:** 16.684.742/0001-13. **REPRESENTANTE LEGAL:** Diego Sammer Santos. **CPF nº:** 068.630.796-92. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 131/2019. **VIGÊNCIA:** O contrato nº 131/2019, fica prorrogado até o dia 23 de abril de 2020, a contar de 31 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **WELQUER LIMA FRANÇA;** e o senhor representante da empresa IDM Soluções Públicas LTDA, **DIEGO SAMMER SANTOS. WELQUER LIMA FRANÇA -** Secretaria de Agricultura Familiar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. **PROCESSO Nº** 281256/2019-SAF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97. **CONTRATADA:** G G De Souza Embalagens. **CNPJ nº:** 25.344.019/0001-86. **REPRESENTANTE LEGAL:** Graciane Galvão de Souza. **CPF nº:** 041.176.009-23. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 134/2019. **VIGÊNCIA:** O contrato nº 134/2019, fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2020, a contar de 31 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **WELQUER LIMA FRANÇA;** e a senhora representante da empresa G G De Souza Embalagens, **GRACIANE GALVÃO DE SOUZA. WELQUER LIMA FRANÇA -** Secretaria de Agricultura Familiar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. **PROCESSO Nº** 281510/2019-SAF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97. **CONTRATADA:** HS Comércio de Eletrônicos LTDA EPP. **CNPJ nº:** 09.142.743/0001-70. **REPRESENTANTE LEGAL:** Heron Sanajotti. **CPF nº:** 330.560.278-37. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2019. **VIGÊNCIA:** O contrato nº 136/2019, fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2020, a contar de 31 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **WELQUER LIMA FRANÇA;** e o senhor representante da empresa HS Comércio de Eletrônicos LTDA EPP, **HERON SANAJOTTI. WELQUER LIMA FRANÇA -** Secretaria de Agricultura Familiar



Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípua a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita. Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Anajatuba-MA, 19 de dezembro de 2019. SYDNEI COSTA PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

LEI DO EXECUTIVO Nº 056/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba - MA, para o exercício de 2020.* O Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: **Artigo 1º.** O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 50.463.100,50 (cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cem reais e cinquenta centavos).** **Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) Administração Direta: **Receitas Correntes R\$ 50.144.014,72;** Receita Tributária R\$ 2.076.410,00; Receita de Contribuições R\$ 227.013,00; Receita Patrimonial R\$ 264.037,00; Receita Agropecuária R\$ 16.856,00; Transferências Correntes R\$ 47.365.657,72; Outras Receitas Correntes R\$ 194.041,00; **Receita de Capital R\$ 6.013.832,00;** Sub-Total da Receita R\$ 56.157.846,72; Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ 5.694.746,22; **Total da Receita R\$ 50.463.100,50.** **Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei. **Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a: I abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão. Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. **Artigo 5º.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Artigo 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da re-

ceita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000. **Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de dezembro de 2019. Rubens Sussumu Ogasawara-Prefeito Municipal.

LEI DO EXECUTIVO Nº 061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de anulação de dotações e dá outras providências.” RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, Prefeito do Município de Alto Parnaíba-MA, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária Municipal: **Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas atividades e projetos que não possuírem fontes de recursos compatíveis com as despesas. **Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei. **Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º da Lei nº 051/2019 de 01.10.2019 – Que Altera o artigo 4º da Lei 046/2018-Lei Orçamentária Anual – LOA, até o limite de 70% do seu valor total. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, 16 de dezembro de 2019. Rubens Sussumu Ogasawara -Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

LEI Nº 676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. *“Institui abono salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação vinculados ao FUNDEB 60% e dá outras providências”.* O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES/MA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o Abono Salarial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao FUNDEB 60% no dia 31 de dezembro de 2019. **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o pagar o Abono Salarial através de folha de pagamento suplementar, sem deduções de natureza previdenciária. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 19 de dezembro de 2019. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Lei nº 013/2019, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA e dá outras providências. O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho. **Art. 2º** - Os cargos ora criados integrarão o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com lotação nas zonas urbana e rural. **Art. 3º** - O provimento dos cargos constantes no Anexo Único será realizado por meio de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal. **§ 1º** - O Concurso Público para provimento dos cargos será de Provas e Títulos para os cargos do magistério, nos termos da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como nos demais cargos de nível superior, e de provas para os demais cargos. **§ 2º** - Do total de vagas a serem oferecidas no Concurso, bem como daquelas que vierem a ser criadas, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência. **Art. 4º** - A nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO**, em 23 de dezembro de dois mil e dezenove. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO. Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA.



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
1	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
2	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
3	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
4	Técnico Agrícola	02	Curso Técnico Agrícola	1.350,00	40h
5	Técnico em Agropecuária	02	Curso Técnico em Agropecuária	1.350,00	40h
6	Técnico Administrativo	01	Ensino Médio	1.350,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
7	Assistente Social	04	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
8	Psicólogo	03	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
9	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
10	Educador Físico	02	Graduação em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	2.557,74	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
11	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
12	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
13	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
14	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
15	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
16	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
17	Técnico Administrativo	02	Ensino Médio	1.350,00	40h
18	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
19	Biólogo	01	Bacharelado em Biologia	2.500,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
20	Professor de Educação Infantil	25	Magistério em Nível Médio, ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
21	Professor de 1º ao 5º Ano	25	Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
22	Professor do 1º ao 9º Ano-Matemática	25	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 2.557,74	40h
23	Professor do 1º ao 9º Ano-Português	25	Licenciatura em Letras-Português.	R\$ 2.557,74	40h
24	Professor do 1º ao 9º Ano-Educação Física	05	Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.557,74	40h



25	Professor do 1º ao 9º Ano – Inglês	04	Licenciatura em Letras-Inglês.	R\$ 2.557,74	40h
26	Professor do 1º ao 9º Ano – Ciências	05	Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou em Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou física.	R\$ 2.557,74	40h
27	Professor de Educação Especial 1º ao 9º Ano	03	Licenciatura em qualquer área de formação, com Pós-Graduação em Educação Especial.	R\$ 2.557,74	40h
28	Professor de Libras 1º ao 9º Ano	02	Licenciatura em qualquer área de formação, com curso de pelo ao menos 120h em Libras; ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras; ou Bacharelado em Libras com Complementação Pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL).	R\$ 2.557,74	40h
29	Supervisor Escolar	06	Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Supervisão, Inspeção ou Gestão Escolar.	R\$ 2.557,74	40h
30	Técnico em Assuntos Educacionais	04	Licenciatura em qualquer área com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	R\$ 4.000,00	20h
31	Orientador Educacional	02	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	2.557,74	40h
32	Psicólogo	02	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
33	Nutricionista	02	Graduação em Nutrição e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00	20h
34	Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
35	Cuidador de Crianças na Educação Infantil	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.000,00	40h
36	Motorista	02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria 'D'.	R\$ 1.300,00	40h
37	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
38	Médico da Estratégia Saúde da Família	02	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe	6.000,00	40h
39	Odontólogo	02	Graduação em Odontologia com registro no Conselho	3.000,00	40h
40	Enfermeiro Plantonista	05	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2.500,00	36h
41	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
42	Psicólogo	01	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	2.800,00	30h
43	Nutricionista	01	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
44	Fisioterapeuta	02	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
45	Terapeuta Ocupacional	01	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
46	Veterinário	01	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
47	Biomédico	01	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
48	Fonoaudiólogo	01	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
49	Bioquímico	01	Graduação em Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	2.000,00	30h
50	Técnico em Radiologia	04	Curso Técnico em Radiologia	1.300,00	24h
51	Auxiliar de Consultório Dentário	05	Curso Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	1.000,00	40h
52	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1.300,00	40h
53	Técnico de Enfermagem Plantonista	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	1.300,00	36h
54	Técnico de Laboratório	05	Ensino Médio com Curso Técnico em Laboratório	1.000,00	40h
55	Técnico Administrativo	05	Ensino Médio	1.350,00	40h
56	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental	998,00	40h

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de dezembro de dois mil e dezenove. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO. *Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA*

ORDENS DE COMPRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA. PROCESSO Nº 6265/2019-CAEMA; ORDEM DE COMPRA Nº 118/2019- CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Sr. ANDRÉ DOS SANTOS PAU-

LA, Presidente, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 24.619.860-6 SSP/SP e CPF nº 184.545.998-94, Sr. CARLOS ROGERIO SANTOS ARAÚJO portador do RG Nº. 161.672 CPF nº 044.257.663-34 o Diretor de Operação e Manutenção e Atendimento ao Cliente e a empresa; e a empresa; BAUMINAS QUÍMICA N NE LTDA; CNPJ 23.647.365/0008-84, denominada CONTRATADA OBJETO: SUPORTE DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO; PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS; VALOR: R\$ 179.520,00; ND:2269 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CUSTEIO; PI: CUSTEIO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 PRE/CAEMA.PROCES-